

EMENDA Nº 01

Apresentamos ao Projeto de Lei nº 4.217, de 05 de setembro de 2019, que *“Dispõe sobre a obrigatoriedade de iluminação em período noturno de todas as praças e quadras de utilização pública do Município de Timóteo”*, de autoria do Vereador Adriano Alvarenga, a seguinte

Emenda:

a) Dê-se à ementa a seguinte redação:

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de iluminação, durante o período noturno, de todas as praças públicas do Município de Timóteo”

b) Dê-se ao artigo 1º a seguinte redação:

Art. 1º *Torna-se obrigatória a iluminação noturna em todas as praças públicas do Município de Timóteo.*

Sala das Comissões, 02 de outubro de 2019

Fábio Campos Binha
Vereador